



REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

1. A anuidade do Colégio é composta pela matrícula e 10 (dez) mensalidades de frequência, exceto na Creche, em que são devidas 12 (doze) mensalidades de frequência, caso a criança não seja abrangida pela medida da gratuidade das creches.
2. O valor da anuidade do Colégio é publicado anualmente, durante o mês de janeiro, com vista ao ano letivo seguinte, não podendo sofrer alterações no decurso do ano letivo a que diz respeito.
3. A matrícula é devida em cada ano escolar, representando o compromisso dos Pais e Encarregados de Educação com a sua opção pelo Colégio. Uma vez formalizada, não pode haver, em nenhuma circunstância, lugar à sua anulação ou devolução do seu valor.
4. Durante o ano letivo será efetuado um lançamento trimestral a débito, no valor de 10 euros cada, nas contas de todos os alunos da Creche (exceto Berçário), Pré-Escolar e 1º ciclo, em outubro, janeiro e abril, referente a materiais consumíveis fornecidos pelo Colégio.
5. Todos os demais serviços prestados pelo Colégio são facultativos.
6. A partir do ensino pré-escolar, a opção pelo serviço mensal de alimentação implica que o mesmo será devido todo o ano letivo, de setembro a junho, não podendo ser cancelado.
7. No ensino pré-escolar, básico e secundário, o valor das mensalidades de frequência e de alimentação é calculado a partir do valor anual definido pela Direção do Colégio, que é depois dividido por 10 (dez) prestações de igual montante.
8. As mensalidades serão liquidadas antecipadamente, até ao dia 08 de cada mês. As mensalidades pagas após esta data sofrerão um agravamento automático de 10%, sem prejuízo dos juros de mora que forem devidos.

9. Para as crianças que não forem abrangidas pela medida da gratuidade das creches, a mensalidade do mês de agosto desta valência é liquidada antecipadamente, em 5 (cinco) prestações iguais, entre janeiro e maio de cada ano. No caso de desistência entre janeiro e agosto não serão reembolsáveis as prestações entretanto pagas relativas ao mês de agosto.
10. A opção pelo pagamento antecipado de todas as mensalidades, de frequência ou de alimentação, traduz-se num desconto de 5% sobre a anuidade, caso o pagamento ocorra até ao dia 08 de setembro de cada ano.
11. A matrícula simultânea de irmãos confere um desconto de 10%, a partir do segundo irmão, desde que nenhum esteja abrangido pela medida da gratuidade das creches.
12. Os descontos mencionados no número anterior aplicar-se-ão exclusivamente às mensalidades de frequência. Os descontos serão sempre aplicados nas mensalidades do(s) irmão(s) que pagar(em) o valor mais elevado.
13. Em caso de desistência da frequência, esta deve ser comunicada aos Serviços Administrativos do Colégio, com uma antecedência mínima de 1 mês. Não coincidindo a data de saída com o final do mês, haverá lugar ao pagamento da mensalidade proporcional aos dias frequentados no mês de saída. No caso de já ter sido paga a anuidade, haverá lugar ao reembolso dos meses não frequentados, perdendo-se, no entanto, o desconto financeiro concedido.
14. Em caso de encerramento temporário do Colégio, por qualquer motivo de força maior a que este seja alheio, as mensalidades de frequência são devidas. Nesse período, não haverá lugar ao pagamento da mensalidade da alimentação nem de atividades extracurriculares, caso estes serviços tenham sido contratados.
15. A Direção do Colégio reserva-se o direito de conceder bolsas e descontos especiais, desde que, do seu ponto de vista, se justifiquem.